

INTERESSADO: Centro Pedagógico Cecília Meireles		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Pedagógico Cecília Meireles, Inep 23206098, situado na Rua 109 B, nº 191, bairro Conjunto Acaracuzinho, CEP 61920-330 – Maracanaú-CE, CNPJ 07.384.969/0001-52.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
NUP 30021.001466/2024-21	PARECER Nº 132/2025	APROVADO EM: 26/3/2025

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, Orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício nº056/2024, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Centro Pedagógico Cecília Meireles, Inep 23206098, situado na Rua 109 B, nº 191, bairro Conjunto Acaracuzinho, CEP 61920-330 – Maracanaú-CE, CNPJ 07.384.969/0001-52 encerrou suas atividades, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado na data de 18 de julho de 2024.

O Centro Pedagógico Cecília Meireles, teve seu último ato normativo emitido por meio do Parecer 0266/2019, que credenciou a instituição e renovou o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31 de dezembro de 2023.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício 003/2024 de 18 de julho de 2024, destinado ao CEE, emitido pelo Centro Pedagógico, comunicando o encerramento das atividades em 30 de dezembro de 2023 e o recolhimento do acervo para a Seduc.
2. Boletim de Ocorrência nº 931-153087/2024, datado de 28 de junho de 2024.
3. Ofício nº 056/2024 de 18 de julho de 2024 da Coesc/Cedre/Seduc, informando o recebimento do acervo.

Vale ressaltar que o Boletim de Ocorrência trata do desaparecimento de documentos relativos a diários de classe, dos anos 90, 91, 93, 96, 97 e 98, além dos livros de registro de ponto de 2005, 2006 e abril 2020.

Foram entregues à Secretaria de Educação do Estado 3.413 pastas individuais de alunos, quatro livros de matrícula, 99 livros de ponto, quatro livros de atas de resultados finais, 38 relatórios anuais de atividades, 1.210 diários de classe.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 132/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

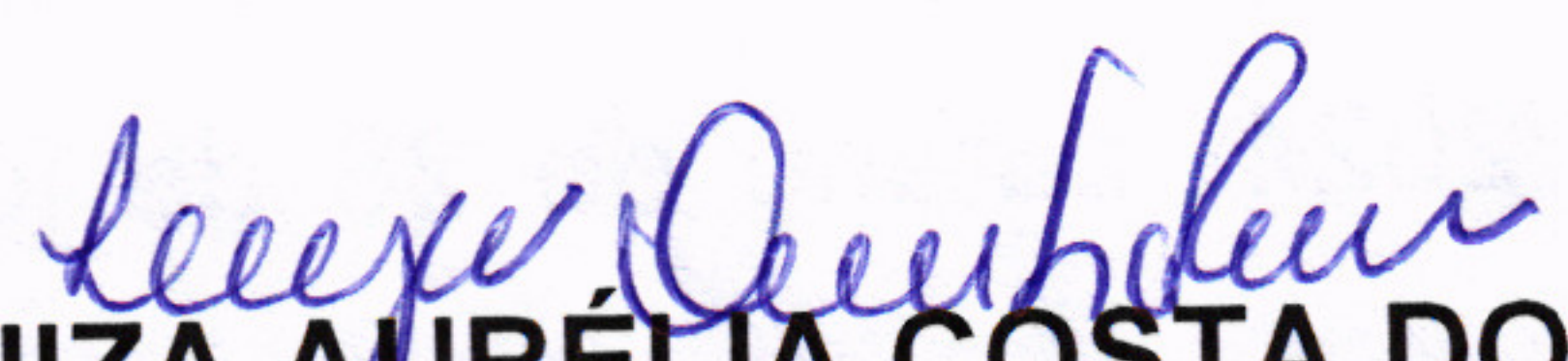
Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, do Centro Pedagógico Cecília Meireles, Inep 23206098, situado na Rua 109 B, nº 191, bairro Conjunto Acaracuzinho, CEP 61920-330 – Maracanaú-CE, CNPJ 07.384.969/0001-52.

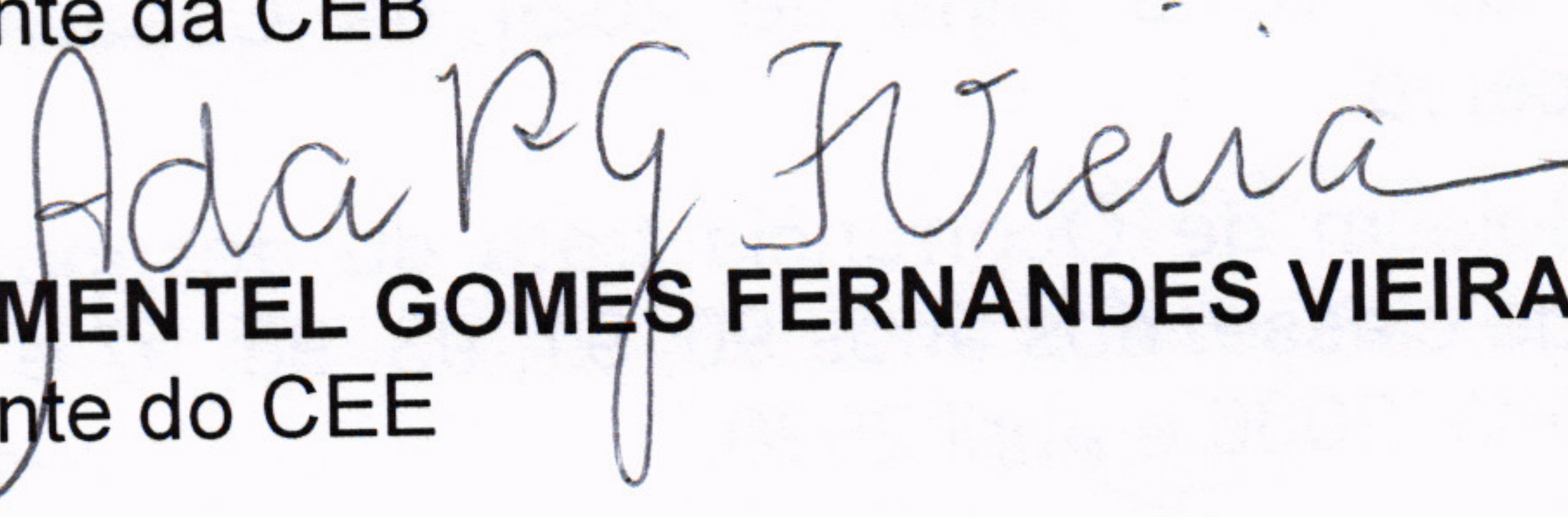
Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2025.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE